

29/04/2020

Enc: Apoio na aprovação das principais... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

Enc: Apoio na aprovação das principais matéria de interesse dos municípios e relatoria do PLP 149 de 2019.

Presidência

qua 29/04/2020 11:50

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

0 1 anexo

OF_Davi_PLP 149.pdf;

De: Agenda do Presidente do Senado Federal

Enviado: terça-feira, 28 de abril de 2020 18:21

Para: Presidência

Assunto: ENC: Apoio na aprovação das principais matéria de interesse dos municípios e relatoria do PLP 149 de 2019.

De: Andre Felipe Rosa [mailto:andre.rosa@cnm.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 19:26

Para: Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>

Assunto: Apoio na aprovação das principais matéria de interesse dos municípios e relatoria do PLP 149 de 2019.

Ofício nº 565/2020_CNM/BSB

Brasília, 27 de Abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Senado Federal, Praça dos Três Poderes
Brasília/DF

Assunto: Apoio na aprovação das principais matéria de interesse dos municípios e relatoria do PLP 149 de 2019.

Excelentíssimo Presidente,

1. Na oportunidade em que renova cumprimentos, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) solicita que os Estados e os Municípios tenham preservada a arrecadação com base na arrecadação de 2019, como recursos de livre aplicação referente ao PLP 149, de 2019. Ademais, pedimos o apoio de Vossa Excelência para que na ausência de alinhamento para votação do Projeto de Lei Complementar ora

29/04/2020

Enc: Apoio na aprovação das principais... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

mencionado - tal qual como aprovado na Câmara dos Deputados, os valores acima citados sejam em parte preservados, como um repasse total da União de no mínimo R\$ 60 bilhões.

2. Os Municípios enfrentam momentos difíceis com o atual cenário. A depressão econômica tem um efeito devastador sobre as contas públicas, porque, enquanto as receitas caem significativamente como resultado do menor nível de atividade econômica, as despesas habituais são rígidas e o enfrentamento da pandemia exige novos e vultosos desembolsos. Neste sentido, caso não seja possível manter a regra aprovada pela Câmara e o Senado venha a optar pela distribuição de um valor fixo, tendo em vista que é fundamental maximizar os recursos disponíveis, pleiteamos que os municípios recebam no mínimo metade do valor estabelecido e sua distribuição ocorra por uma combinação de critérios, que englobem a população, o Fundo de Participação dos Municípios e o total de arrecadação de ICMS e ISS em 2019.

4 A CNM ressalta que considerar apenas o critério populacional para a distribuição dos recursos livres entre os Municípios é extremamente prejudicial e privilegia uma pequena parcela de Municípios. O critério ora sugerido por esta entidade tem olhar abrangente para todas as realidades municipais e promove uma distribuição mais equilibrada do recurso.

5 Além da recomposição do ICMS e do ISS, é fundamental para os Municípios a extensão da recomposição do FPM enquanto durar a pandemia. Por isso a importância de incluir o FPM como critério. Este foi o espírito do PL 1161/2019 recém aprovado na Câmara dos Deputados, que também estabelece o diferimento por 3 meses da contribuição previdenciária patronal aos Regime Geral de Previdência Social e aos Regimes Próprios, pontos que deveriam ser incorporados ao relatório de Vossa Excelência ao PLP 149/2019.

6 Por fim, ao ressaltar a importância da suspensão do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) aprovada pela Câmara no PLP 149/2019, esta Confederação coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários pelo telefone (61) 2101-6073 ou pelo e-mail: parlamentar@cnm.org.br.

Atenciosamente,

Glademir Aroldi
Presidente

André Rosa

Assessoria Parlamentar
Confederação Nacional de Municípios - CNM
Telefone: (61) 2101-6641 | Fax: (61) 2101-6008

Acesse nosso site: www.cnm.org.br



Ofício nº 565/2020_CNM/BSB

Brasília, 27 de Abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Davi Alcolumbre
 Presidente do Senado Federal
 Senado Federal, Praça dos Três Poderes
 Brasília/DF

Assunto: Apoio na aprovação das principais matéria de interesse dos municípios e relatoria do PLP 149 de 2019.

Excelentíssimo Presidente,

1. Na oportunidade em que renova cumprimentos, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) solicita que os Estados e os Municípios tenham preservada a arrecadação com base na arrecadação de 2019, como recursos de livre aplicação referente ao PLP 149, de 2019. Ademais, pedimos o apoio de Vossa Excelência para que na ausência de alinhamento para votação do Projeto de Lei Complementar ora mencionado - tal qual como aprovado na Câmara dos Deputados, os valores acima citados sejam em parte preservados, como um repasse total da União de no mínimo R\$ 60 bilhões.

2. Os Municípios enfrentam momentos difíceis com o atual cenário. A depressão econômica tem um efeito devastador sobre as contas públicas, porque, enquanto as receitas caem significativamente como resultado do menor nível de atividade econômica, as despesas habituais são rígidas e o enfrentamento da pandemia exige novos e vultosos desembolsos. Neste sentido, caso não seja possível manter a regra aprovada pela Câmara e o Senado venha a optar pela distribuição de um valor fixo, tendo em vista que é fundamental maximizar os recursos disponíveis, pleiteamos que os municípios recebam no mínimo metade do valor estabelecido e sua distribuição ocorra por uma combinação de critérios, que englobem a população, o Fundo de Participação dos Municípios e o total de arrecadação de ICMS e ISS em 2019.

4 A CNM ressalta que considerar apenas o critério populacional para a distribuição dos recursos livres entre os Municípios é extremamente prejudicial e privilegia uma pequena parcela de Municípios. O critério ora sugerido por esta entidade tem olhar abrangente para todas as realidades municipais e promove uma distribuição mais equilibrada do recurso.

5 Além da recomposição do ICMS e do ISS, é fundamental para os Municípios a extensão da recomposição do FPM enquanto durar a pandemia. Por isso a importância de incluir o FPM como critério. Este foi o espírito do PL 1161/2019 recém aprovado na Câmara dos Deputados, que também estabelece o diferimento por 3 meses da contribuição previdenciária patronal aos Regime Geral de Previdência Social e aos Regimes Próprios, pontos que deveriam ser incorporados ao relatório de Vossa Excelência ao PLP 149/2019.

6 Por fim, ao ressaltar a importância da suspensão do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) aprovada pela Câmara no PLP 149/2019, esta Confederação coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários pelo telefone (61) 2101-6073 ou pelo e-mail: parlamentar@cnm.org.br.

Atenciosamente,

Glademir Aroldi
Presidente

29/04/2020

Enc: Complemento ao Ofício 566, de 2020... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

Enc: Complemento ao Ofício 566, de 2020. Extensão para os Entes Municipais a flexibilização da interpretação da LRF em momentos de calamidade pública

Presidência

qua 29/04/2020 15:13

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

OF_567_2020_Davi_PLP 149.pdf;

De: Agenda do Presidente do Senado Federal

Enviado: quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:16

Para: Presidência

Assunto: ENC: Complemento ao Ofício 566, de 2020. Extensão para os Entes Municipais a flexibilização da interpretação da LRF em momentos de calamidade pública

De: Andre Felipe Rosa [mailto:andre.rosa@cnm.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 12:06

Para: Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>; André Alencar <andre.alencar@cnm.org.br>

Assunto: Complemento ao Ofício 566, de 2020. Extensão para os Entes Municipais a flexibilização da interpretação da LRF em momentos de calamidade pública

Ofício nº 567/2020_CNM/BSB

Brasília, 29 de Abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Senado Federal, Praça dos Três Poderes
Brasília/DF

Assunto: Complemento ao Ofício 566, de 2020. Extensão para os Entes Municipais a flexibilização da interpretação da LRF em momentos de calamidade pública

Excelentíssimo Presidente,

29/04/2020

Enc: Complemento ao Ofício 566, de 202... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

1. Na oportunidade em que renova cumprimentos, a Confederação Nacional de Municípios (CNM), em complemento ao Ofício 566, de 2020, ora enviado no dia 28 de abril de 2020, solicita a vossa excelência a incorporação no relatório do PLP 149/2020 dispositivo que estenda a flexibilização da interpretação da Lei de Responsabilidade Fiscal para os Entes Municipais.

2. Em outra oportunidade, o senador Alessandro Vieira apresentou o PDL nº 97, de 2020, que acrescenta quatro artigos na Lei de Responsabilidade Fiscal, aos quais objetivam a também extensão para os prefeitos e governadores a flexibilização da interpretação da LRF em momentos de calamidade pública.

3. Outrossim, solicitamos que seja incorporado no texto dispositivo que possibilite que sejam excetuadas para todos os Entes Públicos o cumprimento das obrigações decorrentes dos arts. 20 a 23 e dos arts. 30 e 31 da LC 101/2000.

4. Esta Confederação coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários pelo telefone (61) 2101-6073 ou pelo e-mail: andre.alencar@cnm.org.br.

Atenciosamente,

Glademir Aroldi
Presidente da CNM

André Rosa

Assessoria Parlamentar
Confederação Nacional de Municípios - CNM
Telefone: (61) 2101-6641 | Fax: (61) 2101-6008

Acesse nosso site: www.cnm.org.br



Ofício nº 567/2020_CNM/BSB

Brasília, 29 de Abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Davi Alcolumbre
 Presidente do Senado Federal
 Senado Federal, Praça dos Três Poderes
 Brasília/DF

Assunto: Complemento ao Ofício 566, de 2020. Extensão para os Entes Municipais a flexibilização da interpretação da LRF em momentos de calamidade pública

Excelentíssimo Presidente,

1. Na oportunidade em que renova cumprimentos, a Confederação Nacional de Municípios (CNM), em complemento ao Ofício 566, de 2020, ora enviado no dia 28 de abril de 2020, solicita a vossa excelência a incorporação no relatório do PLP 149/2020 dispositivo que estenda a flexibilização da interpretação da Lei de Responsabilidade Fiscal para os Entes Municipais.
2. Em outra oportunidade, o senador Alessandro Vieira apresentou o PDL nº 97, de 2020, que acrescenta quatro artigos na Lei de Responsabilidade Fiscal, aos quais objetivam a também extensão para os prefeitos e governadores a flexibilização da interpretação da LRF em momentos de calamidade pública.
3. Outrossim, solicitamos que seja incorporado no texto dispositivo que possibilite que sejam excetuadas para todos os Entes Públicos o cumprimento das obrigações decorrentes dos arts. 20 a 23 e dos arts. 30 e 31 da LC 101/2000.
4. Esta Confederação coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários pelo telefone (61) 2101-6000 ou pelo e-mail:
gabinete@cnm.org.br/me@cnm.org.br.

Atenciosamente,





www.cnm.org.br

Glademir Aroldi
Presidente



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 52/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.089332/2021-30;
2. PLP nº 149, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.044124/2020-21;
3. PL nº 2564, de 2020 - Documento SIGAD nº 00100.112748/2020-88;
4. PL nº 870, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043246/2020-08;
5. PL nº 5919, de 2019 - Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
6. PLC nº 80, de 2018 - Documento SIGAD nº 00100.170154/2019-58;
7. PL nº 1805, de 2021 - Documento SIGAD nº 00100.174990/2019-10;
8. PLC nº 80, de 2018 - Documento SIGAD nº 00100.168867/2019-51;
9. PL nº 401, de 2019 - Documento SIGAD nº 00100.010924/2020-48;
10. PLC nº 18, de 2006 – Documento SIGAD nº 00100.090803/2021-52;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAE – Documento SIGAD nº 00100.038346/2020-12;
2. CAS - Documento SIGAD nº 00100.037384/2020-40;
3. CAS - Documento SIGAD nº 00100.073505/2020-17;
4. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.092355/2020-41;
5. CCT - Documento SIGAD nº 00100.075108/2020-80;
6. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.169606/2019-59;
7. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.001606/2020-96;



8. CAE - Documento SIGAD nº 00100.108744/2020-03;

Publiquem-se os seguintes documentos:

1. Documento SIGAD nº 00100.170936/2019-97;
2. Documento SIGAD nº 00100.175300/2019-31;
3. Documento SIGAD nº 00100.168822/2019-87;

Secretaria-Geral da Mesa, 3 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

